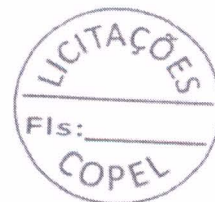




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Contrato nº. 574/2016**

Processo Administrativo nº. 39.642/2016 – Pregão nº. 340/2016

Contrato nº. **574/2016**

Processo Administrativo n.º. 39.642/2016 – Pregão n.º. 340/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **VALTER MORALES CALEJON**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIO-VISUAIS PARA OS CENTROS DE INCLUSÃO E TECNOLOGIA SOCIAL E ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEDPcD Nº. 001/2.016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU E A SECRETARIA DO ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Valor: R\$ 24.863,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 10739 – Secretaria Municipal de Políticas de Inclusão.

Pela presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Políticas de Inclusão, **PAULO HENRIQUE MALAGUTTE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26.575.398 e do CPF/MF sob nº. 170.495.428-22, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **VALTER MORALES CALEJON** sito à Rua Monsenhor Ferrari, n.º 357 – Bairro Centro – Cidade de Botucatu/SP devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 19.078.123/0001-73, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo n.º 39.642/2.016 – Pregão n.º 340/2.016**, e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIO-VISUAIS PARA OS CENTROS DE INCLUSÃO E TECNOLOGIA SOCIAL E ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEDPcD Nº. 001/2.016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU E A SECRETARIA DO ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do c conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Edital.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 – O objeto deverá ser entregue estritamente de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;

2.2 – O objeto deverá ser entregue e instalado diretamente no Centro de Inclusão e Tecnologia e Centro Esportivo, localizado na Avenida Raphael Serra, nº 460 – Bairro Alto, nesta cidade de Botucatu SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 – O prazo para entrega e montagem será de **30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**

3.2 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do objeto.

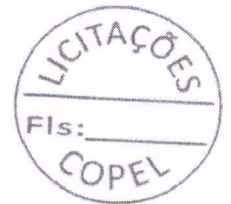
3.3 - Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 - O valor total do contrato será de **R\$ 24.863,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 574/2016

Processo Administrativo nº. 39.642/2016 – Pregão nº. 340/2016

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Lote 03	Mesa de som Analógica com Mixer de 16 canais com entrada USB; 8 entradas de microfone (Max. 10) / 4 entradas estéreo (8 mono + 4 estéreo); 4 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo; 4 saídas AUX (incluindo efeito); Pré amplificadores "D-PRE" com circuitos Darlington invertido; Compressores de 1-Knob (canais 1 ao 8); Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas; Gravação / reprodução em 24-bit / 192kHz 2 entradas / 2 saídas através da porta USB; Atenuador 26 dB (canais de 1 ao 8); Alimentação: Fonte de alimentação interna automática (100~240VOLTS); +48V phantom power (canais 1 ao 11/12); Conectores de saída XLR balanceados; Chassis metal; Dimensões (A x L x P): 444 mm x 130 mm x 500 mm. <b>MARCA: YAMAHA MG16XU</b>	UN	01	R\$ 4.149,00	R\$ 4.149,00
	Sistema de som Vertical Array Ativo : caixas Sistema Vertical Array (350W rms cada); Ativo processado biamplificado. Um driver de compressão de garganta 1", diafragma de titânium, bobina de 1,5" acoplado em um guia de ondas para a via de alta frequência, dois altofalantes de 6" para via de média frequência (low-mid); Sistema de "Grid" especial para a angulação das caixas e sustentação do sistema; Conectores de entrada XLR-F e XLR-M; Conectores de entrada AC padrão NBR14.136; Potência elétrica de LOW: 250W RMS e HIGH:100W RMS; Tensão de operação nominal 120/240Vac; Acabamento em poliéster preto; Tela em aço com pintura eletrostática preta e filtro de poliestireno com células abertas; Construção em madeira com colagem especial e pintura impermeável. <b>Transdutores: LOW-MID 2X6" - HIGHT 1X1" Compression Driver + Wave Guide Potência Máxima: RMS 350W - 88#937; Conector: 1x XLR-F / 1x XLR-M Dimensões (A x L x P) mm : 215 x 640 x 356 Peso Kg : 24. MARCA: ATTACK</b>	UN	04	R\$ 2.149,00	R\$ 8.596,00
	Caixas de graves (800W RMS cada) para operar junto com o sistema Vertical Array; Possui um altofalante de 18" de alta performance, instalado em um compartimento bass-reflex extremamente compacto produzindo alto nível de pressão sonora; Sistema de "Grid" em aço com corte a laser para a angulação das caixas e sustentação do sistema; Conectores de entrada XLR-F e XLR-M; Conectores de AC padrão IEC320; Potência elétrica de 800W RMS; Tensão de operação nominal 120/240vac; Acabamento em poliéster preto; Tela em aço com pintura eletrostática preta e filtro de poliestireno com células abertas; Construção em madeira multi-laminada com colagem especial e pintura impermeável. <b>Dimensões (A x L x P) mm : 520 x 640 x 540 Peso Kg: 55 MARCA: ATTACK</b>	UN	02	R\$ 4.030,00	R\$ 8.060,00
	Bumper: suportes de sustentação para sistema vertical ARRAY, construção em aço, pintura epoxi, suporte de sustentação fly, altura: 10 CM, Largura: 68 CM, Profundidade 73 CM, Peso 12 KG. <b>MARCA: ATTACK</b>	UN	02	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 574/2016

Processo Administrativo nº. 39.642/2016 – Pregão nº. 340/2016

04	Microfone sem fio de mão com transmissor e receptor - Frequência de portadora: C-3 790,000 – 797,600 MHz - Modulação: FM; Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz; THD e ruído: Típico 0,8%; Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A); Squelch: Ajustável de -100 a -70dBm; Conexões: XLR balanceado e ¼" desbalanceado, ajustável de microfone para nível de linha. Nível de saída no desvio estimado: 500mV RMS; Dimensões (A x L x P): 44,00 x 200,00 x 190,00mm; Peso: 360grs. Transmissor; Padrão polar: Cardióide; Frequência de portadora: C-3 790,000 – 797,600 MHz. Modulação: FM; Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz; THD e Ruído: Típico 0,8%; Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A); Saída RF: 10mW; Alimentação: 1 Bateria AA de 1,5V; Até 8 Horas; Dimensões (D x C): 53,00 x 229,00mm; Peso: 214grs. <b>MARCA: AKG PERCEPTION MOD. 45</b>	UN	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
05	Microfone com fio de mão Tipo: microfone dinâmico; Padrão de captação: cardioide; Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz; Impedância nominal: 150 ohms; Sensibilidade: -54,0 dBV/Pa a 1000 Hz; Construção: corpo em aço fundido com pintura esmaltada. Globo em policarbonato; Conector - XLR de 7,6 m; Dimensões (A x D1 x D2): 16,2 x 5,1 x 2,3 cm; Peso: 298g. <b>MARCA: SHURE SM58LC</b>	UN	01	R\$ 938,00	R\$ 938,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 24.863,00</b>					

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO – 02.31.02 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO – 04.242.0003.2007 – 4.4.90.52.3600 – MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS - 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - 10028 – EST – AQUÍ. MÓVEIS E EQUIP CENTROS – FICHA Nº 10739.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos.

7.3 – A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a execução dos serviços.

7.4 – A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Contrato nº. 574/2016**

Processo Administrativo nº. 39.642/2016 – Pregão nº. 340/2016

7.5 – A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

7.6 – A CONTRATADA fica obrigada a seguir estritamente as orientações estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1 – O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas de Inclusão Social, que expedirá o atestado de recebimento.

8.2 – Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;

8.3 – As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;

8.4 – As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.

8.5 – O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

**CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n. 0 8.666/93, alterada pelas Leis nº s. 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 13 do edital.

9.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

9.5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

9.6 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

9.7 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

9.8 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

9.9 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº s. 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei nº. 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Contrato nº. 574/2016**

Processo Administrativo nº. 39.642/2016 – Pregão nº. 340/2016

11.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, **01 DEZ 2016**

**PAULO HENRIQUE MALAGUTTE**  
Secretário Municipal de Políticas de Inclusão

**VALTER MORALES CALEJON**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
Solange Aparecida de Aguiar  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I. 3.510-6

2 -   
Rubens Danilo Tabor da Carmello  
Auxiliar Administrativo  
R.I. - 3.974-7